

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 184/2016
Data: 18/05/16
Ass. Sel

Of. Gab. N.º 246/2016

Serafina Corrêa, RS, 18 de maio de 2016.

Sua Excelência
Vereador - Paulo José Massolini
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 43/2016.

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 43, de 2016, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel descrito e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
02	gl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 184/2016

Data: 18/05/16

Ass. gl

PROJETO DE LEI N.º43, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel descrito e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte bem imóvel de propriedade do Município:

Ordem	Quadra	N.º Lote	Área do Lote m²	Matrícula do Lote	Avaliação do Lote R\$ no mínimo
1	172	02	501,60 m²	8.845	R\$ 196.918,13

§ 1º Os valores apurados na alienação do lote de que trata o *caput* serão aplicados na forma da Lei.

§ 2º A alienação far-se-á através de licitação na forma de concorrência pública e de conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei a Certidão da Matrícula nº 8.845 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa.

Art.3º O arrematante do imóvel assume o compromisso de construir uma casa mortuária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 8.845, com início das obras em noventa dias e mais cento e oitenta dias para a conclusão, contados da assinatura do contrato, podendo, em face de prévia, expressa e fundamentada justificativa, e, com a concordância do Município, ser prorrogado por período de até noventa dias.

§ 1º O retardamento do início da obra acarretará a aplicação de uma multa diária de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor ofertado, em favor do Município, até o limite de trinta dias.

§ 2º Perdurando o retardamento do início da obra por sessenta dias, contados do término do prazo previsto no *caput* deste artigo, acarretará a aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado em favor do Município, a rescisão contratual e o retorno do imóvel ao patrimônio Municipal.

§ 3º A não destinação do imóvel à finalidade prevista nesta Lei acarretará, a qualquer tempo, a aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, corrigido monetariamente, a rescisão contratual e o retorno do imóvel ao patrimônio do Município.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	<i>Sul</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 184/2016

Data: 18/05/16

Ass. *Sul*

Art.4º O pagamento pode ser à vista ou em até dez parcelas mensais consecutivas, corrigidas com base no CTM.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento, as condições são as que seguem:

I - a primeira prestação será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ofertado, a ser paga na data da arrematação e em moeda corrente nacional;

II - o saldo devedor será dividido pelo número das prestações propostas restantes, que serão consecutivas e vencíveis a cada trinta dias, iniciando a contar da assinatura do contrato, cujos valores serão corrigidos pelo IGP-M, também a começar da data em que o contrato for firmado;

III - em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês;

IV - as prestações não quitadas no prazo, além do acréscimo previsto no inciso III, serão aplicadas as demais sanções do Código Tributário Municipal;

V - o atraso de duas prestações acarretará a rescisão do contrato, a aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado em favor do Município, o retorno do imóvel ao patrimônio do Município.

Art.5º A escrituração do lote para o arrematante ocorrerá somente após a quitação total.

§ 1º Após a quitação de que trata o *caput*, deste artigo, o licitante vencedor tem prazo de trinta dias para escriturar o imóvel, assumindo todos os encargos decorrentes.

§ 2º O não cumprimento do previsto no § 1º deste artigo, acarretará a aplicação de uma multa diária de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor ofertado, em favor do Município, até o limite de trinta dias.

§ 3º A não escrituração do imóvel no prazo de sessenta dias, contados da data da quitação, acarretará a rescisão contratual e a aplicação de nova multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, em favor do Município.

Art. 6º Em caso de rescisão contratual motivada pelo arrematante, não lhe caberá indenização, a qualquer título.

Art. 7º As características e dimensões da casa mortuária serão especificadas pelo Município, no edital de alienação do imóvel.

Art. 8º O Poder Público poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por Decreto.



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 184/2016

Data: 18/05/16

Ass. SJ

PROJETO DE LEI N.º 43, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Exposição de motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente tem por meta solicitar ao Poder Legislativo autorização para que o Executivo possa alienar bem imóvel descrito e dá outras providências.

É de conhecimento público que a casa mortuária existente não atende à necessidade e disponibilidade de espaço para a realização de velórios, e por este motivo encaminha-se para apreciação dos nobres vereadores a matéria, visto que o Município não possui recursos disponíveis para a edificação de nova casa mortuária.

Optou-se, então, pela alienação do imóvel descrito na matrícula nº 8.845, localizado em frente ao cemitério municipal, com a condição de que o arrematante construa sobre o mesmo uma nova casa mortuária, disponibilizando-a para a comunidade serafinense, conforme projeto pré-estabelecido pelo Município.

Assim sendo o lote especificado no projeto de lei foi avaliado por três imobiliárias serafinenses, o qual se anexou cópia das avaliações demonstrando a transparência e lisura do processo, e o processo segue os tramites traçados pela lei nº 8666/93.

Face à importância apontada, do presente projeto, reveste do mais alto interesse público, aproveita-se para elevar vozes de estima e consideração, ao mesmo em tempo que se aguarda aprovação por esta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de maio de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
06	jl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 184/2016

Data: 18/05/16

Ass. *jl*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

-8.845-

MATRÍCULA

Serafina Corrêa, RS. 05 de julho de 2012

FICHA	MATRÍCULA
01	8.845

IMÓVEL: Terreno urbano nº 02(dois), da quadra nº 172(cento e setenta e dois), com a área de 501,60m² (quinhentos e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Otávio Rocha, lado par da numeração, esquina com a Rua 1º de Maio, no quarteirão nº 172, formado pelas Ruas Orestes Assoni, Otávio Rocha, 7 de Setembro e 1º de Maio, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 19,00m(dezenove metros), com o lote nº 01(um), da quadra 'B', do Desmembramento Vila Operária, de Sebastião Alves da Silva e outros; ao **SUL**, por 19,00m(dezenove metros), com a Rua Otávio Rocha; ao **LESTE**, por 25,90m(vinte e cinco metros e noventa centímetros), com o lote nº 01(um), da quadra nº 172(cento e setenta e dois); e ao **OESTE**, por 26,40m(vinte e seis metros e quarenta centímetros), com a Rua 1º de Maio. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80. **CONDIÇÕES:** Nada Consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 8.001, Livro 2-RG, fls. 01, de 27 de setembro de 2010, deste Ofício.- Protocolo nº 20485, Livro 1-G, em 20/06/2012. Dou fé.-ap.- Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$12,40 (0264.03.0900002.07010 = R\$0,50) PED: R\$2,90 (0264.01.1000002.36112 = R\$0,25).- José Carlos Picini Oficial do Registro

continua no verso

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Serafina Corrêa, 06 de julho de 2012

José Carlos Picini - Oficial do Registro

Certidão Matrícula 8.845 - 1 página: R\$5,40 (0264.01.1000002.36160 = R\$0,25)

Busca em livros e arquivos: R\$5,70 (0264.01.1000002.36158 = R\$0,25)

PED: R\$2,90 (0264.01.1000002.36159 = R\$0,25)

Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica <i>fel</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 184/2016

Data: 18/05/16

Ass. *fel*



**Felipin
Imóveis**

CRECI:
23.656-J

(64) **3444 2703**
9124 8592

CARTA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Venho pela presente na condição de proprietário responsável de Imobiliária Felipin Ltda-ME, CNPJ: 17.136.059/0001-04, situada na Rua 25 de Julho, nº 25 Centro, Serafina Corrêa/RS, neste ato representada por seu titular Antônio Felipin, corretor de imóveis, CRECI: 23.656-J, fazer competente Carta de Avaliação de Imóvel para locação, abaixo descrito, em virtude do requerente.

REQUERENTE Genoir Comunello, Secretário Municipal de Administração de Serafina Corrêa – RS.

IMÓVEL: Terreno urbano nº02 da quadra 172 com a área de 501,60 m², sem benfeitorias, situado na Rua Otávio Rocha, esquina com a Rua 1º de Maio, conforme matrícula nº 8.845, Bairro Jardim Itália, Serafina Corrêa/RS.

CONSIDERAÇÕES:

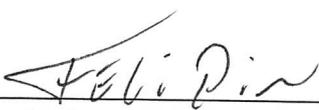
Tomamos para presente avaliação, o parametro de outros imóveis assemelhados e pela experiência no ramo imobiliário, pelo método comparativo direto. Vistoria realizada em 12/04/2016.

VALOR: Avaliamos em R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Concluimos a avaliação que vai devidamente assinada, para produção dos efeitos jurídicos e legais aos fins requeridos.

Atenciosamente

Serafina Corrêa, 12 de Abril de 2016.

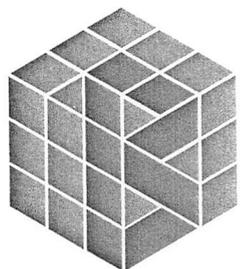


Felipin Imóveis CRECI: 23.656-J

Câmara de Vereadores	
Nº	Rubrica
08	yl



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 184/2016
Data: 18/05/16
Ass. yl



BEDIN

soluções imobiliárias

CRECI 24021J

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
09	gi

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 184/2016

Data: 18/05/16

Ass. _____
gi

À

Prefeitura Municipal Serafina Corrêa-RS
Rua 25 de julho 202, Centro
88.597.984/0001-80

CARTA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA COMERCIALIZAÇÃO.

BEDIN E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 13.690.460/0001-30, sediada na Av. Miguel Soccol, nº 2844 Centro em Serafina Corrêa neste ato representada pelo seu sócio, Corretor e Avaliador Sr. Luizinho Bedin, fazer competente Carta de Avaliação de Imóvel abaixo descrito, em virtude do Requerente.

BEM OBJETO IMÓVEL

Terreno urbano nº 02 (dois) da quadra nº 172 (cento e setenta e dois), com a área de 501,60 M² (quinhentos e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa-RS, na Rua Otávio Rocha, lado par da numeração, esquina com a Rua 1º de Maio, no quarteirão nº 172, formado pelas Ruas, Orestes Assoni, Otávio Rocha, 7 de setembro e 1º de Maio. Havido conforme matrícula 8.845 do Ofício Do Registro De Imóveis do Município de Serafina Corrêa Comarca de Guaporé-RS.

DAS CONSIDERAÇÕES

O imóvel ora avaliado, é bem localizado. De esquina, e faz frente para a Rua Otávio Rocha, principal entrada do Bairro Bella Vista, por sua vez considerado um bairro modelo, com toda infraestrutura necessária para um crescimento rápido. Lá, situa-se a maior Escola Municipal de Serafina, parque, praça, etc...

Tomamos para presente avaliação, o parâmetro de outros imóveis assemelhados, experiência no ramo imobiliário, mapas de localização e situação.

DO VALOR DO IMÓVEL

Avaliamos bem objeto imóvel acima descrito o valor para fins de comercialização é de R\$240.768,00 (Duzentos e quarenta Mil setecentos e sessenta e oito Reais).

Era o que tínhamos para o momento, do que vai devidamente assinada, para a produção dos efeitos jurídicos e legais aos fins requeridos.

Atenciosamente

Serafina Corrêa, 13 de Abril de 2016.


Luizinho Bedin
Corretor de Imóveis
CRECI 40064

CARTA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIO.

Ao Sr.
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa-RS

AGILITA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.447.168/0001-09, sediada na Av. 25 de Julho nº 54 em Serafina Corrêa-RS, neste ato representada por seu sócio Gerente Egydio Chiarello Júnior, fazer competente Carta de Avaliação de Imóvel abaixo descrito, em virtude do Requerente.

BEM OBJETO IMÓVEL

Terreno urbano nº 02 (dois) da quadra 172 (cento e setenta e dois) com 501,60 m² (quinhentos e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa -RS, na Rua Otavio Rocha, lado par da numeração, esquina com a Rua 1º de Maio, conforme matrícula nº 8.845 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa -RS.

DAS CONSIDERAÇÕES

Terreno em ótima localização, boa acessibilidade.

Tomamos para presente avaliação, o parâmetro de outros imóveis semelhantes e pela experiência no ramo imobiliário, mapas de localização e situação.

DO VALOR DA COMERCIALIZAÇÃO

Avaliamos para o Imóvel acima descrito, o valor para fins de comercialização é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco Mil Reais).

Era o que tínhamos para o momento, do que vai devidamente assinada, para a produção dos efeitos jurídicos e legais aos fins requeridos.

Atenciosamente.

Serafina Corrêa, 12 de Abril de 2016.


AGILITA Corretora
de Imóveis Ltda
CRECI 23066J



Câmara de Vereadores	
N.º	Rubrica
11	sl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo n.º 184/2016

Data: 18/05/16

Ass. sl

LAUDO DE AVALIAÇÃO TERRENO URBANO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

O presente laudo objetiva a avaliação de um terreno urbano n.º 02(Dois), da quadra n.º 172(Cento e setenta e dois), objeto da matrícula n.º 8.845 com área de 501,60m²(Quinhentos e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Otávio Rocha, esquina com a Rua 1.º de Maio, lado par da numeração. A área avaliada é de propriedade do MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, conforme registro imobiliário n.º 8.845 do CRI de Serafina Corrêa.

2 - DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER AVALIADA:

Terreno urbano n.º 02(Dois), da quadra n.º 172(Cento e setenta e dois), objeto da matrícula n.º 8.845 com área de 501,60m²(Quinhentos e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Otávio Rocha, esquina com a Rua 1.º de Maio, lado par da numeração com as seguintes medidas e confrontações: Ao **Norte**, por 19,00m (dezenove metros), com o lote n.º 01, da quadra "B", do Desmembramento Vila Operária, de Sebastião Alves da Silva e outros; ao **Sul**, por 19,00m (dezenove metros), com a Rua Otávio Rocha; ao **Leste**, por 25,90m (vinte e cinco metros e noventa centímetros), com o lote n.º 01(um), da quadra n.º 172(Cento e setenta e dois); e ao **Oeste**, por 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros), com a Rua 1.º de Maio.

3 - MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

As avaliações foram fundamentadas no método comparativo, que consiste em se comparar o valor dos imóveis próximos ao que se quer avaliar, com características semelhantes ao mesmo e que tenham sido negociados ou oferecidos para negócios ao longo dos últimos meses, por isso seus valores de mercado se comparam. Nas avaliações levaram-se em conta também os seguintes aspectos: localização, situação, infraestrutura, topografia, características do solo, existência de faixas de domínio, corpos d'água, testada do terreno, esquina e profundidade do terreno.

